



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 003/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022



**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 636/2021,
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NO
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, Senhora **CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ponta de Pedras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 11º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

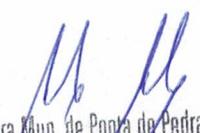
“Art. 11 – É facultado ao poder público conceder aos estagiários de que trata a presente Lei, um incentivo na forma de bolsa-auxílio o no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais para estudantes de nível superior e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estudantes de nível médio.

Art. 2º - Altera o art. 19 IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta deverá atender às seguintes proporções:

.....
IV – acima de 25 (vinte e cinco) servidores: uma relação de até 25% (vinte e cinco por cento) de estagiários.

Endereço: Praça Antonio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000


Prefeitura Mun. de Ponta de Pedras
Consuelo Maria da Silva Castro
Prefeita



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis a partir do primeiro dia posterior a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, 10 de março de 2022.


CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Mun. de Ponta de Pedras
Consuelo Maria da Silva Castro
Prefeita